



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 259/88

Dispõe sobre a doação de lotes Urbanos do Loteamento da Cidade de Eldorado-Ms; à Igreja Presbiteriana Renovada do Brasil, revoga artigos e dá outras providências.

O EXM^o. SR. GUARACY DE MIRANDA / CORRÊA, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que...

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO a provou e êle sanciona a seguinte Lei.

ARTIGO 1º)- Fica revogado o artigo 2º e 3º da Lei Municipal nº/ 206 ano 85, que autoriza o Executivo Municipal a doar à IGREJA DE CRISTO JESUS NO BRASIL.

ARTIGO 2º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o lote Urbano de nº 09 da quadra 202 do Loteamento da Cidade de Eldorado-Ms; à IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DO BRASIL.

ARTIGO 3º)- O referido imóvel urbano, possui uma área global equivalente a 487,50 (quatrocentos e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados) que será doado a citada IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DO BRASIL, para que a mesma realize a construção de sua sede própria.

ARTIGO 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de Março de 1.988.


GUARACY DE MIRANDA CORRÊA
Prefeito Municipal
Eldorado - Ms.


GUARACY DE MIRANDA CORRÊA